



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Município de Pedra Branca – PB

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30.

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca -PB, torna público e para conhecimento dos interessados que realizara licitação na modalidade Concorrência, do tipo Menor preço global, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o decreto Municipal nº 008/2024 e as condições deste edital a realizar-se na sala da Comissão, situada na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, centro, Pedra Branca – PB, cuja abertura será no dia **08 de julho de 2026, às 08:30 horas** no endereço acima. Não havendo recursos, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário, ficando a critério do agente de contratação apenas o credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação, podendo efetuar apenas o credenciamento ficando a critério da comissão.

1. - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de proposta de preços e de habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Rua: Presidente João Pessoa, nº 391- Centro

Data e Horário: 08 de julho de 2026, às 08:30 horas.

1.2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3- Processo será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

1.4- A utilização da forma presencial da modalidade concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Pedra Branca-PB, se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.5- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei ou:

1.6-Além da previsão constante na Legislação Federal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(...) será obrigatória a utilização da concorrência em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedra Branca – PB estar abaixo de 20.000, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (...)

1.7- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Pedra Branca – PB no <https://www.pedrabranca.pb.gov.br/>

1.8- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o próximo dia útil, no mesmo e horário.

2. – OBJETO

A presente licitação tem por objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30.**

2.1 - A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único: todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

2.3 - A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3 Não poderão participar do presente certame a empresa: jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5 estrangeiras que não funcione no País;

3.6 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.8 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.9 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de PEDRA BRANCA-PB.

3.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.11 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia, Deliberado em 19/5/2022).

3.12 Qualquer cidadão poderá acompanhar e assistir o certame licitatório, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme lei nº 14.133/21.

4. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicadas no item 1.1 deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da empresa licitante, mediante apresentação de documento que comprove a representação, conforme abaixo:

4.2.1.1 Na condição de procurador deverá apresentar: a) instrumento público ou particular de procuração (em caso de procuração particular deverá estar com firma reconhecida), que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em assinar ata, termo de renúncia, declarações, expedida pela licitante; b) cópia do contrato social, estatuto, requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente; c) cópia do documento com foto do outorgante e outorgado, d) CNPJ com data de emissão deste ano, e) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso).

4.2.1.2 Na condição de sócio ou titular da empresa deverá apresentar: a) cópia do contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, b) cópia de documento com foto dos sócios ou titular, c) CNPJ com data de emissão deste ano, d) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso).

4.2.2 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue, pelo representante, fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário até o horário marcado, após esse horário o agente de contratação não receberá mais documentos de credenciamento e ou protocolará nenhum tipo de documento.

4.2.3 - A não apresentação de qualquer documento do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa oralmente, não podendo fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento do certame, porém poderá rubricar documentos e proposta de preços.

4.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Contratação, na mesma licitação, se por ventura o mesmo representante apresentar credenciamento para mais de uma empresa ambas ficarão descredenciadas).

4.2.5 As declarações deverão ser elaboradas individualmente, ou seja, uma declaração em cada folha, data, assinada, em papel timbrado da empresa (não será aceita declarações conjuntas). A falta de qualquer assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, desde que a pessoa competente esteja no momento. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.2.6 Os documentos que forem apresentados por fotocópias deverão estarem autenticados, com a devida comprovação da autenticação.

4.2.7 A comissão de licitação só autenticará documentos de credenciamento entregues a comissão em até 25 (vinte e cinco) minutos anteriores ao horário da abertura da sessão, para evitar tumultos durante o horário de abertura dos envelopes. Não será aceita autenticação de comissão de licitação de outro município.

4.2.8 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante.

4.2.9 A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame 25 (vinte e cinco) minutos antes do horário estipulado para abertura da sessão, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados, sendo protocolados os envelopes os mesmos serão abertos e entende-se renúncia da empresa na fase de lances.

5. – DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

5.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser feitos diretamente a comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do horário estipulado para abertura da sessão.

5.2 – A retirada do edital e as informações pertinentes a este certame estarão disponíveis nos portais: <https://pedrabranca.pb.gov.br> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

5.3 – A presente concorrência é de na forma presencial e poderá, excepcionalmente, com a inversão de fases, sendo a primeira fase, após o credenciamento, a fase de habilitação e após a fase de propostas, ante o porte, relevância e complexidade da obra de acordo com o art. 17 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6. – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As empresas consideradas microempresas (ME e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Lei Complementar nº 147/2014 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 4, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto no item 11 deste edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a proposta que deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas antecedentes pelo administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de um via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tomem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.
- f) Apresentar planilha orçamentaria de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa não superior ao valor por cada item, sob pena de desclassificação da proposta. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo Administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação:
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;
- i) Apresentar composição do BDI;
- j) Apresentar planilha orçamentaria
- k) As planilhas deverão ser assinadas por engenheiro inscrito no CREA.
- l) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.
- m) A não apresentação das letras f, h, i, j, k, total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.
- n) Juntamente com a proposta em seu envelope lacrado o licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, e Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico (engenheiro), visita, Juntamente com essa declaração a licitante deverá anexar foto que comprove que o responsável técnico da empresa visitou os locais da obra. A não apresentação das declarações junto a proposta de preços em seu envelope lacrado implica na desclassificação da proposta.
- o) A proposta de preços deverá ser apresentada em anexo todas as planilhas individuais de acordo com o termo de referência.

7.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICO Nº 0002/2026
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB. ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope de habilitação, deverá conter somente a documentação abaixo em única via, em original ou cópia autenticada por cartório ou por órgão competente. A Comissão de Contratação poderá autenticar desde que apresente os documentos originais para conferência. Caso a autenticação seja feita pela Comissão, esta deverá ocorrer em até os 25 (vinte e cinco) minutos anteriores ao horário estabelecido para a abertura dos envelopes, para que evite tumultos durante o horário do certame.

8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

8.1.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica da licitante;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico engenheiro);
- c) Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa, devendo ser: vínculo como sócio ou titular da empresa participante da licitação através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado devidamente cópia do registro da Carteira de Trabalho (CTPS); por meio de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa registrado em cartório ou ainda declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo cumprir com as exigências das alíneas “b” e “c” deste o engenheiro responsável técnico terá que comprovar capacidade técnica em serviços semelhantes a esse objeto;
- d) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.

e) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.
- 2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme da Lei n.º 14.133/2021. Elabora individualmente;
- 3) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável, o profissional indicado no subitem 8.1.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. Devidamente Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.
- 4) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Elabora individualmente.
- f) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.
- g) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

8.1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Art. 69 inciso I da Lei n.º 14.133/2021) devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- c) A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de **R\$ 9.652,23 (nove mil seiscientos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)** nos termos da Lei n.º 14.133/2021

8.1.5 A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).

8.1.6 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

8.1.7 O licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 8.1.1 ao 8.2, evitando de juntar documentos que não foram exigidos para a habilitação.

8.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0002/2026
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

9. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA após ter recebido os credenciamentos a que se refere o item 4. e, na sequência, procederá com sessão informando quem está ou não credenciado.

9.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

9.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

9.1.4. encerrado o horário para protocolar os envelopes 25 (vinte e cinco minutos) antes do horário de abertura da sessão, e o horário para apresentar o credenciamento (horário de abertura da sessão) estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 9.1.1 a 9.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.4. **Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.5 - **A presente concorrência é de na forma presencial e poderá, excepcionalmente, com a inversão de fases, sendo a primeira fase, após o credenciamento, a fase de habilitação e após a fase de propostas, ante o porte, relevância e complexidade da obra de acordo com o art. 17 inciso I da Lei nº 14.133/2021.**

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará os valores ofertados pelos licitantes como também preços unitários da planilha de quantitativo e preço apresentada na proposta pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de quantitativo e preço.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ser apresentada pelo licitante, obedecendo os cálculos sem que haja desordem do preço proposto.

10.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.1.1 letra p, do Edital;

10.2.4. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.2.5 Apresentarem valor global superior a **RS 965.223,54 (novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)** ou preços manifestamente inexequíveis considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. § 4º art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. **Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes, esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

10.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.6. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021

10.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.9 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. ETAPA DE LANCES

11.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente, art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Após a proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.6. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura Municipal poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.

11.6.2. Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

11.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.8 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 8 deste edital a comissão de contratação da Prefeitura Municipal.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas nos itens 3.3 ao 3.9 deste Edital.

12.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

12.4.1. A Comissão de Contratação apresentará no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

12.5. Observasse o §1º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência

13. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei n.º 14.133/2021

13.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem percentuais, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.2.1 – Apresentarem valor global superior a R\$ **965.223,54 (novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)** ou preços manifestamente inexequíveis considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. § 4º art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.4 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior percentual.

13.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

13.7 – A Comissão de Contratação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmº. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

13.8 – Consoante reza a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da empresa vencedora, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do 96, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

14. – DO CONTRATO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Pedra Branca convocará por escrito ou verbal o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 14.133/2021;

14.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

14.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

14.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15. – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços.

15.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega e qualidade, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16. – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

16.1 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços por boletim de medição acompanhado da regularidade fiscal.

16.2 A emissão de notas fiscais deverá ser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será até as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail pmpedrabranca@uol.com.br), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o município sem nenhuma responsabilidade.

17. – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis, podendo ser reajustados em comum.

18. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, 02.070 15 451 1008 1006-4490.51 – 12060000; 4490.51 - 15010000.

19. – DO PAGAMENTO E ENTREGA

19.1 – O PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de boletim, de medição, nota fiscal acompanhado de Certidão Negativa ou positiva de débitos relativa aos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos relativos ao estado e município da licitante

20. – DA RESCISÃO

20.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

21. – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

21.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a). Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

22.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução dos serviços a Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.4

22.3 – O valor das multas referidas na alínea “b” do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

22.4 – A penalidade estabelecida na alínea “d”, sub item 16.1, será da competência exclusiva da Secretaria de Infraestrutura. Observando a ampla defesa e contraditório.

23. – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVOS

23.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

23.1.2 - Observasse o §1º do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência

23.2 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das Propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações.
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 23.3 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 23.4 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso).
- 23.5 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 23.6 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 23.7 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.8 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 23.9 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 – É facultado à Comissão de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 24.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;
- 24.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 24.4 - Anexos ao presente Edital está o anexo dos projetos, a Minuta do Contrato e modelo da proposta de preço;
- 24.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos por escrito ao Agente de Contratação, ou através do e-mail, pedrabrancaepl@a@gmail.com, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas. A comissão responderá dentro do prazo de três dias úteis através de circular dirigida a todos os licitantes
- 24.6 - Toda e qualquer declaração entendesse que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou sócio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.
- 24.7 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB.

Pedra Branca - PB, 18 de junho de 2026


SEVERINO LUIZ DE ALMEIDA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA

1.- DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30.

1.2. Justificamos a escolha desta contratação, o licitante que apresentar melhor preço e comprovar regularidade através de documentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentário, planilha de cálculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existência de projetos de perfuração, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 58, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no em endereços a ser definidos no projeto executivo.

4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL

5.- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- 5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de boletim de medição e regularidade fiscal nota fiscal.
- 5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa ou positiva de débitos relativa aos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos relativos ao estado e município da licitante.
- 5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6. DO RECEBIMENTO
- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- 6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

PLANILHAS

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.							Valor da Obra:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB							R\$ 965.223,54	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO							Nº Contrato:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba							1102144-30	
Encargos Sociais Não Desonerados:		Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%							BDI: 20,97%	
		Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB MARÇO/2026 NÃO DESONERADO		
1	TRECHO DA RUA CLARO ALVINO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		51.409,35	51.409,35	51.409,35	51.409,35	51.409,35	51.409,35	51.409,35	51.409,35	51.409,35
2	TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		64.628,88	64.628,88	64.628,88	64.628,88	64.628,88	64.628,88	64.628,88	64.628,88	64.628,88
3	TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		156.807,68	78.403,84	78.403,84	78.403,84	78.403,84	78.403,84	78.403,84	78.403,84	78.403,84
4	TRECHO DA RUA DEP. BALDUINO DE CARVALHO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		355.344,52	124.370,58	124.370,58	124.370,58	124.370,58	124.370,58	124.370,58	124.370,58	124.370,58
5	TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		212.483,03	106.241,51	106.241,51	106.241,51	106.241,51	106.241,51	106.241,51	106.241,51	106.241,51
6	TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		63.867,95	63.867,95	63.867,95	63.867,95	63.867,95	63.867,95	63.867,95	63.867,95	63.867,95
7	TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		60.682,13	60.682,13	60.682,13	60.682,13	60.682,13	60.682,13	60.682,13	60.682,13	60.682,13
Porcentagem Custo			20,14%	20,14%	20,25%	20,19%	20,19%	20,19%	20,19%	18,41%
Porcentagem Acumulado			194.442,07	202.774,42	196.439,48	194.896,72	177.670,83	177.670,83	177.670,83	177.670,83
Custo Acumulado			194.442,07	397.216,49	592.655,97	787.552,69	965.223,54	965.223,54	965.223,54	965.223,54

PAULA CRISTINA ARAUJO Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
 LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.08 14:07:52 -03'00'

Engenheiro Responsável



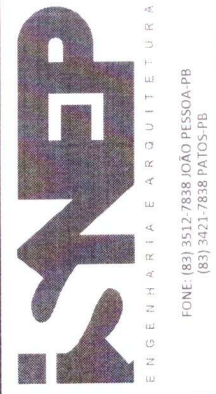
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

Asinado de forma digital por PAULA
CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.08 14:11:06 -0300'

ENGENHEIRO

PROPRIETÁRIO

01 /01	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		REVISÃO
	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB. 1102144-30 DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/PB.		04/2026
CONTRATO: 1102144-30		RESPONSÁVEL	ESCALA
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		SEM ESCALA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/PB.		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GERAL	





Objeto:		Valor da Obra:		Valor de Repasse:				
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54		R\$ 960.019,00				
Município:		Nº Contrato:		Contrapartida:				
PEDRA BRANCA - PB		1102144-30		R\$ 5.204,54				
Endereço:		BD: 20,91%		DATA BASE (REFERENCIAIS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO				
Fonte de dados:		Horista: 116,19% Mensalista: 72,66%						
Encargos Sociais Não Desonerados:								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			TRECHO DA RUA CLARO ALVINO					51.409,35
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.213,38
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	504,15	609,87	4.878,96
1.1.2	GPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	42,00	1,11	1,34	56,28
1.1.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,03	223,23	270,04	278,14
1.2			PAVIMENTAÇÃO					44.896,50
1.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	84,00	44,18	53,44	4.488,96
1.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	252,00	91,96	111,24	28.032,48
1.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	37,05	44,82	268,92
1.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	4,34	866,26	1047,91	4.547,93
1.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	16,80	99,97	120,93	2.031,62
1.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
1.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	13,40	93,15	112,68	1.509,91
1.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	252,00	0,78	0,94	236,88
1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.299,47
1.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	84,00	1,74	2,10	176,40
1.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
1.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,99	427,56	517,22	305,16
1.3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	130,34	157,67	473,01
2			TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA					64.628,88
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					79,73
2.1.1	GPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	59,50	1,11	1,34	79,73

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E BARRAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB			Valor da Obra:	Valor da Repasse:		
Município:		PEDRA BRANCA - PB			R\$ 965.223,54	R\$ 960.019,00		
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:	Contrapartida:		
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba			1102144-30	R\$ 5.204,54		
Encargos Sociais Não Desonerados:		Fórmula 118,19% Mensalista: 72,66%			EPF: 20,37%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
PAVIMENTAÇÃO								
2.2								63.176,18
2.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	119,00	44,18	53,44	6.359,36
2.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1.3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	357,00	91,96	111,24	39.712,68
2.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	37,05	44,82	268,92
2.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	7,01	866,26	1047,91	7.345,85
2.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,80	99,97	120,93	2.878,13
2.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
2.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA. *25 X 25*. CM	M²	22,15	93,15	112,68	2.495,86
2.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	357,00	0,78	0,94	335,58
SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
2.3								1.372,97
2.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	119,00	1,74	2,10	249,90
2.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA. *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
2.3.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	0,59	427,56	517,22	305,16
2.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	130,34	157,67	473,01
TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1								156.807,68
3.1.1	GPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	145,30	1,11	1,34	861,70
3.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES. DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,47	223,23	270,04	667,00
PAVIMENTAÇÃO								
3.2								153.749,82
3.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	290,60	44,18	53,44	15.529,66
3.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1.3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	871,80	91,96	111,24	96.979,03
3.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	18,00	37,05	44,82	806,76



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
Obra: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CREMA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, PB.								
Município: PEDRA BRANCA - PB								
Endereço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO								
Fonte de dados: SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba								
Encargos Sociais Não Desonerados: Hora 118,19% Mensalista: 72,66%								
Valor da Obra: R\$ 965.223,54								
Valor de Repasse: R\$ 960.019,00								
Nº Contrato: Contrapartida.								
DATA BASE (REFERÊNCIAS) SINAPI/PB MARÇO/2026 NÃO DESONERADO								
1102144-30								
BDI: 20,97%								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
3.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	19,10	866,26	1047,91	20.015,08
3.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	58,12	99,97	120,93	7.028,45
3.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	781,14	944,95	5.669,70
3.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA. "25 X 25" CM	M²	61,25	93,15	112,68	6.901,65
3.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	871,80	0,78	0,94	819,49
3.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					2.196,16
3.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	290,60	1,74	2,10	610,26
3.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA. "45 CM X 20" CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
3.3.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	1,18	427,56	517,22	610,32
3.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	130,34	157,67	630,68
4			TRECHO DA RUA DEP. BALDUINO DE CARVALHO					355.344,52
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					469,98
4.1.1	CPU-112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	332,60	1,11	1,34	445,68
4.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,09	223,23	270,04	24,30
4.2			PAVIMENTAÇÃO					351.471,86
4.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	647,20	44,18	53,44	34.586,37
4.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2031,60	91,96	111,24	225.995,18
4.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	54,00	37,05	44,82	2.420,28
4.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	m³	41,80	866,26	1047,91	43.802,64
4.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	127,04	99,97	120,93	15.362,95
4.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	13,00	781,14	944,95	12.284,35



Obra:		Execução de Obras de Pavimentação Urbana em Vias Públicas do Município de Pedra Branca - PB		Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54		R\$ 960.019,00		
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30		R\$ 5.204,54		
Encargos Sociais Não Desonerados:		Horista: 118,10% Mensalista: 72,66%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO				
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA *25 X 25* CM	M²	134,10	93,15	112,68	15.110,39
4.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	2031,60	0,78	0,94	1.909,70
4.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					3.402,68
4.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	647,20	1,74	2,10	1.359,12
4.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA. *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
4.3.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	1,76	427,56	517,22	910,31
4.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	5,00	130,34	157,67	788,35
5			TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA					212.483,03
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					521,80
5.1.1	CPU-112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	204,00	1,11	1,34	273,36
5.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,92	223,23	270,04	248,44
5.2			PAVIMENTAÇÃO					210.019,16
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	390,00	44,18	53,44	20.841,60
5.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1206,00	91,96	111,24	134.155,44
5.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	18,00	37,05	44,82	806,76
5.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	23,10	866,26	1047,91	24.206,72
5.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	76,80	99,97	120,93	9.287,42
5.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	12,00	781,14	944,95	11.339,40
5.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA. *25 X 25* CM	M²	73,20	93,15	112,68	8.248,18
5.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1206,00	0,78	0,94	1.133,64
5.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.942,07
5.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	390,00	1,74	2,10	819,00
5.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA. *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
5.3.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	0,59	427,56	517,22	305,16





OBRAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VAZILHICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, PB		Valor da Obra:	Valor de Repasse:					
Município: PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54	R\$ 960.019,00					
Endereço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:	Contrapartida:					
Fonte de dados: SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30	R\$ 5.204,54					
Encargos Sociais Não Desonerados: Hora: 116,19% Mensalista: 72,66%		BDI: 20,97%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO					
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	130,34	157,67	473,01
6			TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA					63.867,95
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					280,79
6.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	58,40	1,11	1,34	78,26
6.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,75	223,23	270,04	202,53
6.2			PAVIMENTAÇÃO					61.755,98
6.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	116,80	44,18	53,44	6.241,79
6.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	350,40	91,96	111,24	38.978,50
6.2.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	6,84	866,26	1047,91	7.167,70
6.2.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,35	99,97	120,93	2.824,92
6.2.5	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
6.2.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA *25 X 25* CM	M²	21,60	93,15	112,68	2.433,89
6.2.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	350,40	0,78	0,94	329,38
6.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.831,18
6.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	116,80	1,74	2,10	245,28
6.3.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
6.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	427,56	517,22	610,32
6.3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	130,34	157,67	630,68
7			TRECHO DA RUA ANTONIO PADRE AZEVEDO					60.682,13
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					133,78
7.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	55,50	1,11	1,34	74,57
7.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,22	223,23	270,04	59,41

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB			R\$ 965.223,54		R\$ 960.019,00	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba			1102144-30		R\$ 5.204,54	
Encargos Sociais Não Desonerados:		Módulo: 118,19% Mensalista: 72,66%			IDU: 20,97%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO	
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
PAVIMENTAÇÃO								
7.2			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	111,00	44,18	53,44	58.729,35
7.2.1	94273	SINAPI						5.931,84
7.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	333,00	91,96	111,24	37.042,92
7.2.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	6,40	866,26	1047,91	6.706,62
7.2.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,20	99,97	120,93	2.684,65
7.2.5	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
7.2.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA *25 X 25* CM	M²	20,15	93,15	112,68	2.270,50
7.2.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	333,00	0,78	0,94	313,02
SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
7.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.819,00
7.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAXÃO). AF_05/2021	M	111,00	1,74	2,10	233,10
7.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
7.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	427,56	517,22	610,32
7.3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	130,34	157,67	630,68
ORÇAMENTO GLOBAL								
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 7.561,16
1.0			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	504,15	609,87	4.878,96
1.1	103689	SINAPI						
1.2	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	897,30	1,11	1,34	1.202,38
1.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,48	223,23	270,04	1.479,82
PAVIMENTAÇÃO								R\$ 943.798,85
2.0			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1758,60	44,18	53,44	93.979,58
2.1	94273	SINAPI						
2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5401,80	91,96	111,24	600.896,23
2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	102,00	37,05	44,82	4.571,64



Obra:		Execução de Obras de Pavimentação Urbana em Vias Públicas do Município de Pedra Branca - PB		Valor da Obra:		Valor de Repasse:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54		R\$ 960.019,00	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:		Contrapartida:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30		R\$ 5.204,54	
Encargos Sociais Não Desoneráveis:		Habilita: 118,19% Mensalista: 72,66%		BDI: 20,97%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI
2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022	m³	108,59	866,26	1.047,91
2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	348,12	99,97	120,93
2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	47,00	781,14	944,95
2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA *25 X 25* CM	M²	345,85	93,15	112,68
2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5401,80	0,78	0,94
3.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R\$ 13.863,53
3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	1758,60	1,74	2,10
3.2	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	14,00	142,56	172,45
3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	7,07	427,56	517,22
3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	26,00	130,34	157,67
						VALOR TOTAL:	R\$ 965.223,54
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.				Total sem BDI	R\$		797.955,24
				Total do BDI	R\$		167.268,30
				Total Geral	R\$		965.223,54

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA
CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2026-05-08 14:10:45 -03'00'

Engenheiro Responsável



Obra:		Valor da Obra:		Valor de Repasse:																
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		RS 965.223,54		RS 960,019,00																
Município:		Nº Contrato:		Contrapartida:																
PEDRA BRANCA - PB		1102144-30		RS 5.204,54																
Endereço:		EDI: 20,97%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO																
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba																		
Encargos Sociais Não Desonerados:		Horista, 148,19% Mensalista: 72,66%																		
DRENAGEM PLUVIAL																				
Coluna und.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Cálculo	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno Montante	Cotas do Terreno Jusante	Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade rua (t)	Largura da rua (L)	Capacidade de fluxo (Q)	Cotas de distâncias máximas montante	Dif. de cotas	Distância Máxima	Decliv. Máxima (tm)	Tempo de escoamento (Tc)	Intens. (i)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Variação no trecho (Q)	Variação no captar (Q)	
			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	min	mm/h	mm/h	ha	l/s	l/s	
	TRECHO DA RUA CLARO ALVINO	E2+2,00 a E0	299,09	296,28	2,81	42,00	0,0669	6,00	6,00	299,09	296,28	2,81	42,00	10,59	116,28	0,50	0,10	16,1499	-623,8501	
		E2+5,00 a E0	295,36	292,97	2,38	45,00	0,0530	6,00	567	295,36	292,97	2,38	45,00	0,05	116,15	0,50	0,13	20,971116	-546,0288	
	TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA	E2+5,00 a E2+19,50	295,36	294,08	1,28	14,50	0,0881	6,00	726	295,36	294,08	1,28	14,50	0,09	117,35	0,50	0,03	4,889679	-721,1103	
		E7+5,30 a E0	303,37	292,95	10,42	145,30	0,0717	6,00	663	303,37	292,95	10,42	145,30	0,07	112,46	0,50	0,41	64,03867	-598,9613	
	TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA	E8+4,00 a E0	305,94	296,84	9,10	164,00	0,0555	6,00	593	305,94	296,84	9,10	164,00	0,06	111,73	0,50	0,46	71,38508	-521,6149	
	TRECHO DA RUA DEP. BALDUINO DE CARVALHO	E8+4,00 a E16+12,60	305,94	291,85	14,08	168,60	0,0835	6,00	705	305,94	291,85	14,08	168,60	0,08	111,66	0,50	0,40	62,03712	-642,9629	
		E4+7,00 a E0	303,84	297,93	5,92	87,00	0,0680	6,00	640	303,84	297,93	5,92	87,00	0,07	114,58	0,50	0,20	31,82722	-608,1728	
	TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA	E10+4,00	303,84	300,37	3,47	117,00	0,0297	6,00	419	303,84	300,37	3,47	117,00	0,03	113,32	0,50	0,28	44,07169	-374,9283	
		E0+15,00 a E0	306,99	306,75	0,23	15,00	0,0157	6,00	342	306,99	306,75	0,23	15,00	0,02	117,29	0,50	0,03	4,887143	-337,1129	
	TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA	E0+15,00 a E2+18,40	306,99	305,85	1,14	43,40	0,0263	6,00	419	306,99	305,85	1,14	43,40	0,03	116,16	0,50	0,12	19,36037	-399,6396	
		E0 a E2-15,50	304,19	302,21	1,98	55,50	0,0358	6,00	484	304,19	302,21	1,98	55,50	0,04	115,71	0,50	0,13	20,89194	-463,1081	

PAULA CRISTINA
ARAÚJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.08 14:09:09 -03'00'



Grau de Sigilo
#PUBLICO

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Nº OPERAÇÃO 11.02144-30	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	ACÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OGU n.ºP-PAC
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB	MUNICÍPIO / UF PEDRA BRANCA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)	
OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO URBANA	REPASSSE 960.019,00	CONTRAPARTIDA 5.204,54	INVESTIMENTO 965.223,54

Início Previsto
mar-26

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 Jun-26	Parcela 2 Jul-26	Parcela 3 ago-26	Parcela 4 set-26	Parcela 5 out-26
				20,14%	21,07%	20,25%	20,19%	18,41%
				193.393,63	201.681,05	194.385,66	193.845,82	176.712,84
				1.048,44	1.093,37	1.053,82	1.050,90	958,01
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				194.442,07	202.774,42	195.439,48	194.896,72	177.670,85
				20,14%	41,15%	51,40%	81,59%	100,00%
				193.393,63	395.074,68	589.460,34	783.306,16	960.019,00
				1.048,44	2.141,81	3.195,63	4.246,53	5.204,54
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				194.442,07	397.216,49	592.655,97	787.552,69	965.223,54
				20,14%	41,15%	61,40%	81,59%	100,00%
1	Meta	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS	965.223,54	194.442,07	397.216,49	592.655,97	787.552,69	965.223,54

Local: Pedra Branca - Pb
Data: 08 de maio de 2026

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: 0
Cargo: Prefeito

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Dados: 2026.05.08 14:08:06 -03'00

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
D	Total	18,99%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		118,19%	72,66%

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2026.05.08 14:09:30 -03'00'



Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB.		Valor da Obra:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30	
Encargos Sociais Não Desonerados:		Hortista: 110,18% Mensalista: 72,66%		50% 2037%	
		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO			
Item		MEMÓRIA DE CÁLCULO		Memória de Cálculo	
		Descrição		Und	Quant.
1		TRECHO DA RUA CLARO ALVINO			
1.1		SERVÇOS PRELIMINARES			
1.1.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		m²	8,00 (Placa Indicativa da Obra) A=(4,00*2,00) A=(8,00)
1.1.2		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024		M	42,00 (Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+2,00) C=(42,00)
1.1.3		DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m³	1,03 V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(10,29*0,10) V=(1,03)
1.2		PAVIMENTAÇÃO			
1.2.1		ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024		M	84,00 C= (Comprimento da Rua x 2 lados) C=(42,00*2,00) C=(84,00)
1.2.2		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		m²	252,00 (Est.0 à Est.2+2,00) (Comprimento x Largura) A=(42,00*6,00) A=(252,00)
1.2.3		FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA		m	6,00 C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00)
1.2.4		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022		m³	4,34 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Formula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*qtde)(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((42,00*1,20)*2,00)-(6,90*1,20)*4,00)*0,07-(13,40*0,033) V=(4,34)
1.2.5		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		m²	16,80 Formula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=(42,00*2,00)*0,20 A=(16,80)
1.2.6		Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)		unid	4,00 Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
1.2.7		Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM		M²	13,40 Formula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((42,00*0,25)*2,00)-(7,60*0,25)*4,00)) A=(13,40)
1.2.8		Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		M²	252,00 (Est.0 à Est.2+2,00) (Comprimento x Largura) A=(42,00*6,00) A=(252,00)
1.3		SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.3.1		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021		M	84,00 (Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(42,00*2,00) C=(84,00)
1.3.2		PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM		UN	2,00 Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)



Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB		Valor da Obra:
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICR03 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30
Encargos Sociais (Não Desonerados):		Honorista: 118,19% Mensalista: 74,88%		851 - 20/97%
		MEMÓRIA DE CÁLCULO		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE), A=(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0,59)
1.3.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00*2,00) Q=(3,00 unidades)
2	TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	59,50	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 a Est.2+19,50) C=(59,50)
2.2	PAVIMENTAÇÃO			
2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	119,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(59,50*2,00) C=(119,00)
2.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E ÁREA), AF_05/2020	m²	357,00	(Est.0 a Est.2+19,50) (Comprimento x Largura) A=(59,50*6,00) A=(357,00)
2.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00)
2.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	m³	7,01	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa*Qtd)/(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((59,50*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*4,00))*0,07)-(22,15*0,03) V=(7,01)
2.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	23,80	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((59,50*2,00)*0,20) A=(23,80)
2.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
2.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	22,15	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((59,50*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*4,00)) A=(22,15)
2.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	357,00	(Est.0 a Est.2+19,50) (Comprimento x Largura) A=(59,50*6,00) A=(357,00)
2.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO), AF_05/2021	M	119,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(59,50*2,00) C=(119,00)
2.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)

Objeto:		Valor da Obra:		
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB		R\$ 965.223,54		
Município:		Nº Contrato:		
PEDRA BRANCA - PB		1102144-30		
Endereço:		%		
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		3,01 20,9%		
Fonte de dados:		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO		
Encargos Sociais Não Desonerados:				
SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SIGRO3 - 01/2026 - Paraíba				
Honorária: 118,19% Mensalista: 72,66%				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2.3.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=(8*0,35*0,42/2)*1 A=(0,59)
2.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)
3	TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA	M	145,30	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.7+5,30) C=(145,30)
3.1	SERVICIOS PRELIMINARES	m³	2,47	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(24,65*0,10) V=(2,47)
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024			
3.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			
3.2	PAVIMENTAÇÃO	M	290,60	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(145,30*2,00) C=(290,60)
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
3.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	871,80	(Est.0 à Est.7+5,30) (Comprimento x Largura) A=(145,30*6,00) A=(871,80)
3.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	18,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00*6,00+6,00) C=(18,00)
3.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	19,10	Obs. Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Ctde*(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((145,30*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*6,00))*0,07-(61,25*0,03) V=(19,10)
3.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	58,12	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((145,30*2,00)*0,20) A=(58,12)
3.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	Quantidades de rampas Q=(6,00 unidades)
3.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	61,25	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((145,30*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*6,00)) A=(61,25)
3.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	871,80	(Est.0 à Est.7+5,30) (Comprimento x Largura) A=(145,30*6,00) A=(871,80)
3.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			

Obrs:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		Valor da Obra:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30	
Encargos Sociais Não Desonerados:		Honorária: 118,19%; Mensalistas: 72,66%		3,91 - 20,97%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo	
3.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	290,60	Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(145,30*2,00) C=(290,60)	
3.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)	
3.3.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)	
3.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)	
TRECHO DA RUA DEP. BALDUINO DE CARVALHO					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_03/2024	M	332,60	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 á Est.16+12,60) C=(332,60)	
4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m³	0,09	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(0,93*0,10) V=(0,09)	
PAVIMENTAÇÃO					
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	647,20	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)+(Bocas de Rua)+(Abertura de Ruas) C=((332,60*2,00)+(3,00+3,00+3,00+3,00))+(6,00+6,00+6,00+6,00) C=(647,20)	
4.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	2031,60	(Est.0 á Est.16+12,60) (Comprimento x Largura)+(Bocas de Rua) A=((332,60*6,00)+(6,00+6,00)*3,00)) A=(2031,60)	
4.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	54,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00) C=(54,00)	
4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	m³	41,80	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qlde)-(Abertura de Ruas)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((332,60*1,20)*2,00)-(6,90*1,20)*13,00)-((6,00+6,00+6,00+6,00+6,00)*1,20))*0,07)-(134,10*0,03)) V=(41,80)	
4.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	127,04	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados - Comprimento de Abertura de Ruas x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((332,60*2,00)-(6,00+6,00+6,00+6,00+6,00))*0,20) A=(127,04)	
4.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unidade	13,00	Quantidades de rampas Q=(13,00 unidades)	



DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		Valor da Obra:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30	
Encargos Sociais Não Desonerados:		Hósteis: 18,19% Mensalista: 72,66%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo	
5.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	76,80	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados - Comprimento de Abertura de Ruas x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((204,00*2,00)-(6,00+6,00+6,00)*0,20) A=(76,80)	
5.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	12,00	Quantidades de rampas Q=(12,00 unidades)	
5.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M ²	73,20	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas)-(Abertura de Ruas x Largura da Placa) A=((204,00*0,25)*2,00)-(7,60*0,25)*12,00-(6,00+6,00+6,00)*0,25)) A=(73,20)	
5.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M ²	1206,00	(Est.0 à Est.10+4,00) (Comprimento x Largura)+(Bocas de Rua)-(Pavimentação de Cruzamento de Rua) A=((204,00*6,00)+(6,00*3,00))-(6,00*6,00) A=(1206,00)	
5.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
5.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	390,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=((204,00*2,00)+(3,00*3,00))-(6,00+6,00+6,00) C=(390,00)	
5.3.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)	
5.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m ²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=(8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59)	
5.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)	
6	TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA				
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	58,40	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+18,40) C=(68,40) V=(7,47*0,10) V=(0,75)	
6.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	0,75	V=(Área de Calçada a Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(0,75)	
6.2	PAVIMENTAÇÃO				
6.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X18X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	116,80	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(68,40*2,00) C=(116,80)	
6.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	350,40	(Est.0 à Est.2+18,40) (Comprimento x Largura) A=(68,40*6,00) A=(350,40)	

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		Valor da Obra:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30	
Encargos Sociais Não Desonerados:		História: 148,19% Mensalista: 72,68%		80% 78,97%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO	
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo	
6.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	6,84	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtde)(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((58,40*1,20)*2,00)-(6,90*1,20)*4,00))*0,07)-(21,60*0,03)) V=(6,84)	
6.2.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,36	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((58,40*2,00)*0,20) A=(23,36)	
6.2.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)	
6.2.6	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA. *25 X 25* CM	M²	21,60	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((58,40*0,25)*2,00)-(7,60*0,25)*4,00) A=(21,60)	
6.2.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	350,40	(Est.0 à Est.2+18,40) (Comprimento x Largura) A=((58,40*6,00) A=(350,40)	
6.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
6.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAJAÇÃO). AF_05/2021	M	116,80	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(58,40*2,00) C=(116,80)	
6.3.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA. *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)	
6.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A=(8*0,35*0,42/2) A=(1,18)	
6.3.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)	
7	TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO				
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	55,50	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+15,50) C=(55,50)	
7.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES. DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,22	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(2,19*0,10) V=(0,22)	
7.2	PAVIMENTAÇÃO				
7.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	111,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(55,50*2,00) C=(111,00)	
7.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E ÁREA). AF_05/2020	m²	333,00	(Est.0 à Est.2+15,50) (Comprimento x Largura) A=(55,50*6,00) A=(333,00)	

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		Valor da Obra:	
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,34	
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:	
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30	
Encargos Sociais Não Desonerados:		Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%		8511 30374	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO	
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo	
7.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	6,40	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtde)(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) $V = (((55,50 * 1,20) * 2,00) - ((6,90 * 1,20) * 4,00)) * 0,07 - (20,15 * 0,03)$ $V = (6,40)$	
7.2.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,20	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) $A = ((55,50 * 2,00) * 0,20)$ $A = (22,20)$	
7.2.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas $Q = (4,00 \text{ unidades})$	
7.2.6	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	20,15	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) $A = (((55,50 * 0,25) * 2,00) - ((7,60 * 0,25) * 4,00))$ $A = (20,15)$	
7.2.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	333,00	(Est.0 à Est.2+15,50) (Comprimento x Largura) $A = (55,50 * 6,00)$ $A = (333,00)$	
7.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
7.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE GAL (CAIAÇO). AF_05/2021	M	111,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) $C = (55,50 * 2,00)$ $C = (111,00)$	
7.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua $Q = (2,00 \text{ unidades})$	
7.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	$A = (\text{Área da PLACA DE PARE})$ $A = (8 * 0,35 * 0,42 / 2) * 2$ $A = (1,18)$	
7.3.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) $Q = (2,00 * 2,00)$ $Q = (4,00 \text{ unidades})$	

Assinado de forma digital por PAULA
PAULA CRISTINA ARAUJO
 CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2026.05.08 14:10:10 -03'00'

Engenheiro Responsável

Obra:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		Valor da Obra:			
Município:		PEDRA BRANCA - PB		R\$ 965.223,54			
Endereço:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:			
Fonte de dados:		SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba		1102144-30			
Encargos Sociais Não Desonerados:		Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%		BDI: 20,97%			
Composições Analíticas com Preço Unitário							
Composições Principais							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.2	Composição CPU-1112 Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO_AF_03/2024	Locação de Obras	M	1,0000000	1,11	1,11
	Auxiliar 90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	39,59	0,69
	Auxiliar 88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	20,60	0,36
	Insumo 00000032 SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	7,71	0,02
	Insumo 00007247 SINAPI	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,0176000	2,48	0,04
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,87
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	1,34
1.2.3	Composição 0491002 (DER Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	37,05	37,05
	Insumo 00000002 Próprio	Meio fio de pedra granitica	Outros	m	2,7820059	13,32	37,05
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	44,82
Observação Consultar composição analítica para mais detalhes.							
1.2.6	Composição 9050-Rampa Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	781,14	781,14
	Auxiliar 94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L_AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,5500000	494,49	286,80
	Auxiliar 01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0500000	93,15	97,80
	Auxiliar 102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR_AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	9,3200000	21,84	203,54



DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO

Composição Auxiliar	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,56000000	332,77	193,00
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	285,96
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	944,95
1.2.7	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9050/2 Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	1,00000000	93,15	93,15
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	30,02	15,01
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000000	24,05	14,43
Insumo	00000370 SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,01000000	149,50	1,49
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	7,50000000	0,83	6,22
Insumo	00000037 Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	und	16,00000000	3,50	56,00
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,30
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	112,68
1.2.8	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1,00000000	0,78	0,78
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000000	24,05	0,72
Composição Auxiliar	72840 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	0,06000000	1,04	0,06
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,52
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,94
Observação	*Baseado no item 06191/ORSE					
Composições Auxiliares						
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	1,00000000	93,15	93,15
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	30,02	15,01
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000000	24,05	14,43
Insumo	00000370 SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,01000000	149,50	1,49
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	7,50000000	0,83	6,22
Insumo	00000037 Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	und	16,00000000	3,50	56,00

MO sem LS =>	22,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,30
Valor do BDI =>	19,53	Valor com BDI =>			112,68
<p>PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438</p> <p>Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.05.08 14:07:35 -03'00'</p> <p>Engenheiro Responsável</p>					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Obra: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

Município: PEDRA BRANCA/PB

Contrato: 1102144-30

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	componete do BDI	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.	1º Q.	Médio	3º Q.
	% informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,53	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
	Administração Central (AC)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
	Seguro (S) e Garantia (G)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
	Risco (R)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,84	1,02	1,33
	Despesas Financeiras (DF)	5,16	7,40	8,96	5,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
	Lucro (L)	7,54																	
	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65																	

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q.	Médio	3º Q.
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,13	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE.GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 20,97\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

PAULA CRISTINA
ARAÚJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
 Dados: 2026.05.08 14:07:03
 -03'00"



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O II

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA DE Nº 0002/2026

- DATA DA LICITAÇÃO: xxxxxxxxx

- CIDADE: PEDRA BRANCA - PB

- OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30., conforme.

- VALOR ESTIMADO: a RS xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até xxx (xxxxxxx) dias.

- VALIDADE DA PROPOSTA: Até 60 DIAS.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O III

Modelo de declaração de fatos supervenientes

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório –
Concorrência n. 0002/2026 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30..

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) **Valor global R\$** _____ (_____).
conforme planilha com orçamentaria anexa.
- b) **O prazo de execução dos serviços é de até** xxxxx (xxxxxxx) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **até** xxxxx (xxxxx) dias, corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal

Nome

Função



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na forma da lei federal 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de abril de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do licitante), doravante denominado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 0002/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 0002/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência nº 0002/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 0002/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 0002/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência nº 0002/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 0002/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Concorrência nº 0002/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB

Empresa:.....
CNPJ:.....

Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O VIII

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
....., CNPJ NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa..... CNPJ nº endereço..... representada pelo(a) senhor(a) portador do CPF e RG denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas, no Edital de Concorrência Nº 0002/2026, no ato homologatório assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE 983282/2025 OPERAÇÃO 1102144-30..

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto, prorrogação do prazo da execução ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.

2.4.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA,

- a) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propositos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura e termino dia 31 de dezembro do ano de 2026, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual, obedecendo o disposto da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: O prazo concedido para **conclusão total dos serviços é de até xxx (xxxxx) dias**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, ocorrendo algum dos seguintes motivos, exemplificativos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas inesgotáveis e suas consequências impedindo de dar continuidade dos serviços;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- m) Falta, impedimento, dificuldade ou outro meio que impeça a contratada de adquirir materiais e/ou equipamentos para cumprir com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB pagará a CONTRATADA a importância de **RS** ()



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de boletim, de medição, nota fiscal acompanhado de Certidão Negativa ou positiva de débitos relativa aos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos relativos ao estado e município da licitante

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro, da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último:

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após medição e liberação pelo Ministério competente.

5.2.3 DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, 02.070 15 451 1008 1006-4490.51 – 12060000; 4490.51 - 15010000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.2 – havendo rescisão contratual, a contratante poderá convocar a licitante que ficou em segundo lugar para, querendo, assumir a obra nas mesmas condições da licitante vencedora

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

09.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação.

09.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times I / I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91: (CND e FGTS) e cópia da proposta.

10.1.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

10.1.4 A contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem de serviços, sob as penas previstas no edital.

10.1.5 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Pedra Branca – PB de de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____